

**ATA DE FECHAMENTO DO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ - SINDUSCON PARANÁ OESTE- 2019/2020**

Aos dezenove dias do mês de março de 2020, com início às 14h00, na sede SINDUSCON PARANA OESTE, Avenida Assunção, 690 – Cascavel – PR, de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **CASCAVEL**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **FOZ DO IGUAÇU**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MEDIANEIRA**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TOLEDO** e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UBIRATÃ**, entidades representativas dos trabalhadores, neste ato representados pelos Srs. ROBERTO LEAL AMERICANO e VILMAR VALTRICH, e de outro lado o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARANÁ OESTE – SINDUSCON PARANA OESTE**, entidade representativa da categoria econômica, neste ato representada pelo presidente RICARDO LORA, reuniram-se para discutir com relação a pandemia do COVID-19 (coronavírus) e as conseqüências para os contratos de trabalho.

Após amplos debates as partes concluíram as negociações do Instrumento Coletivo, com vigência de 19/03/2020 a 31/05/2020, ficando da seguinte forma:

FÉRIAS COLETIVAS OU INDIVIDUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – As empresas poderão conceder férias individuais ou férias coletivas para os trabalhadores, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19), sem a necessidade de comunicação prévia de 30 (trinta) dias (férias individuais) ou de 15 (quinze) dias para o Secretaria do Trabalho (Ministério da Economia) e Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da emergência da medida, as férias serão quitadas juntamente com o salário do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comunicação dos trabalhadores (férias individuais), da Secretaria do Trabalho e do Sindicato (férias coletivas) deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das férias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Abono de 1/3 das férias será quitado após a conclusão do período aquisitivo, juntamente com eventual saldo de férias a ser usufruídas ou no holerite salarial ou mesmo junto com as verbas rescisórias.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA – BANCO DE HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período da pandemia, as horas não trabalhadas poderão ser compensadas pelas empresas com os trabalhadores. As empresas poderão ajustar com seus trabalhadores Banco de Horas com prazo de até 12 (doze) meses para compensação e liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados que tiverem horas extras acumuladas, poderão utilizar o Banco de Horas no período da pandemia.

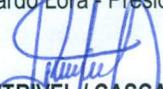
CCT VIGENTE – TERMO ADITIVO

Tendo em vista que a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrada na SRTE dia 17/08/2018 (MR044656/2018), é de 01/06/2018 a 31/05/2020, ou seja 02 (dois) anos, o instrumento normativo que está sendo celebrado está aditivando somente as cláusulas acima previstas, sendo que as demais cláusula da CCT permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas na integralidade pelas empresas, inclusive as contribuições em favor dos Sindicatos signatários.

Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião precisamente às 15h30.


SINDUSCON PARANÁ OESTE

Ricardo Lora - Presidente


SINTRIVEL / CASCAVEL

ROBERTO LEAL AMERICANO - Presidente


SINTRACON/MEDIANEIRA

p.p DIONE RIBAS DOS SANTOS – Presidente


SINTRACON/FOZ

p.p ANTONIO BARROS FRANÇA - Presidente


SINTRACON/TOLEDO

p.p ADEMIR FOGAÇA - Presidente


SINTRACON/MAL. C. RONDON

p.p LOTÁRIO CLAAS - Presidente


SINTRACON/UBIRATÃ

p.p ISMAEL SILVA DA CRUZ - Presidente